



CONTRATO Nº. 006/2026

Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no termo de referência, que entre si fazem o Município de Inajá através da Secretaria de Educação e a empresa M H SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ**, com sede à Rua Padre Agostinho Bohlen, SN – Centro - Inajá-PE / CEP: 56560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.036.625/0001-37, neste ato representada pela Sra. **Iane Maria da Silva** CPF: nº 013.441.924-32, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Inajá, Portaria nº 007/2026.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – M H SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA com sede à Rodovia BR 423, 2100 Centro – Paranatama/PE inscrita com CNPJ nº 10.474.123/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Zelandyo dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 044.571.544-82 e Carteira de Habilitação nº 02019983345 DETRAN/PE, residente e domiciliado Praça João Correia de Assis, 128- Letra A – Centro – Paranatama/PE – CEP.: 55355-000.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 014/2026, Dispensa nº. 006/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A empresa contratada deverá, na prestação dos serviços:

a) Disponibilizar os veículos até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e ordem de fornecimento, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos já vistoriados.

Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

3.1.2 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

3.1.3 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.179.277,20 (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



ROTA	DADOS DA ROTA				TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR KM	VALOR DIÁRIA	QUANT DIAS	VALOR MENSAL	VALOR (90 DIAS)
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO		M	T	N	I					
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quinzanda- Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	18	17			R\$ 7,06	R\$ 289,18	20	R\$ 5.783,55	R\$ 17.350,66
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	18	17			R\$ 5,54	R\$ 303,26	20	R\$ 6.065,19	R\$ 18.195,58
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	Vicinal / Asfalto	Tarde	ÔNIBUS		40			R\$ 9,04	R\$ 667,33	20	R\$ 13.346,66	R\$ 40.039,97
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	Vicinal / Asfalto	Manhã	ÔNIBUS	41				R\$ 10,72	R\$ 621,55	20	R\$ 12.430,91	R\$ 37.292,74
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,13	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN		15			R\$ 4,65	R\$ 316,80	20	R\$ 6.336,09	R\$ 19.008,27
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	14	9			R\$ 7,35	R\$ 287,09	20	R\$ 5.741,82	R\$ 17.225,46
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	10	8			R\$ 20,83	R\$ 260,17	20	R\$ 5.203,33	R\$ 15.610,00
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	15				R\$ 3,86	R\$ 335,67	20	R\$ 6.713,31	R\$ 20.139,94
9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	Vicinal / Asfalto	Tarde	ÔNIBUS		40			R\$ 10,23	R\$ 632,93	20	R\$ 12.658,60	R\$ 37.975,81
11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanga - Final Escola Municipal Leny Amorim.	16,08	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	MICRO-ÔNIBUS	27	14			R\$ 20,38	R\$ 327,71	20	R\$ 6.554,21	R\$ 19.662,62
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	Vicinal / Asfalto	Manhã	ÔNIBUS	35				R\$ 10,91	R\$ 617,40	20	R\$ 12.347,94	R\$ 37.043,81
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .	71,92	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	15				R\$ 4,46	R\$ 320,76	20	R\$ 6.415,26	R\$ 19.245,79
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibeirinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,10	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	17	16			R\$ 6,38	R\$ 294,12	20	R\$ 5.882,36	R\$ 17.647,08
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN			9		R\$ 4,96	R\$ 311,04	20	R\$ 6.220,83	R\$ 18.662,50
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	MICRO-ÔNIBUS	15	40			R\$ 4,13	R\$ 530,79	20	R\$ 10.615,75	R\$ 31.847,26
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	MICRO-ÔNIBUS	25	12			R\$ 4,08	R\$ 535,50	20	R\$ 10.710,00	R\$ 32.130,00
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa -Sítio Timburana Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN		8			R\$ 4,52	R\$ 319,16	20	R\$ 6.383,14	R\$ 19.149,43
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Olti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN		9			R\$ 4,77	R\$ 314,63	20	R\$ 6.292,58	R\$ 18.877,75
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN		5			R\$ 6,72	R\$ 291,72	20	R\$ 5.834,30	R\$ 17.502,91



21	Início Sítio Alto do Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	42,26	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	9				R\$ 6,87	R\$ 290,33	20	R\$ 5.806,52	R\$ 17.419,57
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	171,52	Vicinal / Asfalto	Manhã, Tarde e Noite	MICRO-ÔNIBUS	20	25	20		R\$ 3,55	R\$ 608,90	20	R\$ 12.177,92	R\$ 36.533,76
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	83,22	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN			8		R\$ 3,99	R\$ 332,05	20	R\$ 6.640,96	R\$ 19.922,87
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	ÔNIBUS	35	35			R\$ 13,01	R\$ 583,76	20	R\$ 11.675,17	R\$ 35.025,52
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN			13		R\$ 6,76	R\$ 291,02	20	R\$ 5.820,36	R\$ 17.461,08
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola Municipal Ação Solidária do Sertão.	36,30	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	MICRO-ÔNIBUS	25	25			R\$ 10,03	R\$ 364,09	20	R\$ 7.281,78	R\$ 21.845,34
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	79,97	Vicinal / Asfalto	Manhã	MICRO-ÔNIBUS	19				R\$ 5,54	R\$ 443,03	20	R\$ 8.860,68	R\$ 26.582,03
29	Início Sítio Alto dos Santos - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN			6		R\$ 6,41	R\$ 293,77	20	R\$ 5.875,41	R\$ 17.626,22
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	Vicinal / Asfalto	Tarde	MICRO-ÔNIBUS			30		R\$ 5,30	R\$ 453,47	20	R\$ 9.069,36	R\$ 27.208,08
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	Vicinal / Asfalto	Manhã	ÔNIBUS	40				R\$ 8,20	R\$ 701,59	20	R\$ 14.031,84	R\$ 42.095,52
32	Início - Sítio Caiberinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN			8		R\$ 5,09	R\$ 308,86	20	R\$ 6.177,22	R\$ 18.531,67
33	Início - Sítio Lagoa Grande - Sítio Caiberinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Caraiabeira - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	10				R\$ 5,83	R\$ 299,55	20	R\$ 5.990,91	R\$ 17.972,72
34	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,10	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	10	8			R\$ 7,51	R\$ 286,13	20	R\$ 5.722,62	R\$ 17.167,86
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	3				R\$ 54,11	R\$ 252,15	20	R\$ 5.043,05	R\$ 15.129,16
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	8	8			R\$ 10,25	R\$ 274,60	20	R\$ 5.491,95	R\$ 16.475,85
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final - Escola Vicente Silvério.	14,74	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	9				R\$ 17,80	R\$ 262,37	20	R\$ 5.247,44	R\$ 15.742,32
39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	9				R\$ 6,96	R\$ 289,68	20	R\$ 5.793,50	R\$ 17.380,51
40	Início - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cicho Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	9	9			R\$ 4,39	R\$ 321,92	20	R\$ 6.438,37	R\$ 19.315,12
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.	73,68	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN			13		R\$ 4,37	R\$ 321,98	20	R\$ 6.439,63	R\$ 19.318,90
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	Vicinal / Asfalto	Tarde	VAN			9		R\$ 11,39	R\$ 271,65	20	R\$ 5.433,03	R\$ 16.299,09
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	8				R\$ 6,53	R\$ 292,81	20	R\$ 5.856,10	R\$ 17.568,31
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	103,30	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	15	11			R\$ 3,41	R\$ 352,25	20	R\$ 7.045,06	R\$ 21.135,18
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	7				R\$ 4,46	R\$ 320,32	20	R\$ 6.406,34	R\$ 19.219,03
46	Início - Sítio Calderão - Sítio Remanço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	6				R\$ 7,97	R\$ 283,57	20	R\$ 5.671,45	R\$ 17.014,36
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanga - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	11				R\$ 4,23	R\$ 325,37	20	R\$ 6.507,43	R\$ 19.522,30
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	17	15			R\$ 5,50	R\$ 303,27	20	R\$ 6.065,40	R\$ 18.196,20



49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	MICRO-ÔNIBUS	20	15		R\$ 6,09	R\$ 424,35	20	R\$ 8.487,02	R\$ 25.461,07
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN		9		R\$ 4,37	R\$ 321,89	20	R\$ 6.437,88	R\$ 19.313,65
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	Vicinal / Asfalto	Manhã e Tarde	VAN	18	16		R\$ 2,50	R\$ 417,85	20	R\$ 8.357,00	R\$ 25.071,00
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	50,70	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN		7		R\$ 5,90	R\$ 299,13	20	R\$ 5.982,60	R\$ 17.947,80
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	12			R\$ 7,39	R\$ 286,66	20	R\$ 5.733,16	R\$ 17.199,49
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,60	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	12			R\$ 4,62	R\$ 316,93	20	R\$ 6.338,64	R\$ 19.015,92
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bez	22,11	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	7			R\$ 12,21	R\$ 269,96	20	R\$ 5.399,26	R\$ 16.197,79
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso - Agrovila - Sítio Formoso - Final Escola Rita Valeriano Malta.	50,37	Vicinal / Asfalto	Manhã	VAN	16			R\$ 5,93	R\$ 298,69	20	R\$ 5.973,88	R\$ 17.921,65
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	Vicinal / Asfalto	Noite	VAN		10		R\$ 4,82	R\$ 313,88	20	R\$ 6.277,57	R\$ 18.832,70
TOTAL GERAL										R\$19.654,62		R\$ 393.092,40	R\$ 1.179.277,20

3.2.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

3.2.3 – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Para a execução dos serviços, a empresa que apresentar melhor proposta utilizará exclusivamente os seguintes veículos:

- Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, dos tipos: Pequeno Porte: Veículos com capacidade máxima até 12 alunos;
- Médio Porte: Veículos com capacidade de 13 à 30 alunos;
- Grande Porte Veículos com capacidade de 31 a 60 Alunos.

6.1.1 O(s) veículo(s) deve(m) possuir:

6.1.1.1 Certificado de registro de licenciamento do veículo registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra de veículo conforme Lei Municipal nº 1.356, de 16 de agosto de 2022, no art. 12 diz que: “Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar as seguintes idades de utilização”:

I - Até 31/12/2023, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 20 (vinte) anos, e os micro-ônibus e vans, 18 (dezoito) anos;

II - Até 31/12/2024, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 18 (dezoito), e os micro-ônibus e vans, 15 (quinze) anos;

III - Até 31/12/2025, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 15 (quinze) anos, e os micro-ônibus e vans, 12 (doze) anos;

IV - Até 31/12/2026, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, e os micro-ônibus e vans, 07 (sete) anos.

6.1.1.2 Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

6.1.1.3 Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

6.1.1.4 Seguro contra acidentes.



6.1.1.5 Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

6.1.1.6 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

6.1.1.7 Laudo técnico de vistoria dos veículos emitidos pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

DOS CONDUTORES

6.2 Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- b) Cópia dos documentos de RG e CNH;
- c) Ser habilitado na categoria D;
- d) Certidão negativa ou positiva sem trânsito julgado de distribuição de feitos criminais, com prazo de expedição máxima de 30 (trinta) dias emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Justiça Estadual
- e) Certidão negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias obtido junto ao DETRAN/PE;
- f) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- h) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- i) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- j) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram o quadro permanente da credenciada, sendo comprovado através dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato de trabalho constante na carteira profissional, inclusive qualificação civil de forma a identificar o empregador e o empregado;

- Contrato de prestação de serviços quando tratar-se de profissional autônomo.

* Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

* Os documentos exigidos deverão ser prestados dentro do prazo de validade com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado no edital e seus anexos.

* Aos interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências do edital, será concedido prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para complementação

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 5.1.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 5.1.6 Emitir as ordens de serviço;
- 5.1.7 Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
 - 5.1.7.1 Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:
 - a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
 - b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
 - c) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;



- d) Justificativa da alteração;
 - e) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.
- 5.1.8 As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir-las.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- 6.1.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
 - 6.1.2 Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
 - b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
 - d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;
 - 6.1.3 A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.
 - 6.1.4 É **VEDADO** o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público, como: os professores e servidores de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do Município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.
 - 6.1.5 A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
 - 6.1.6 Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
 - 6.1.7 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “a serviço da PREFEITURA DE INAJÁ”;
 - 6.1.8 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - 6.1.9 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
 - 6.1.10 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
 - 6.1.11 Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;
 - 6.1.12 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
 - 6.1.13 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos condutores (motoristas);
 - 6.1.14 Oferecer cursos regulares de capacitação para os condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar;
 - 6.1.15 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
 - 6.1.16 Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
 - 6.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 6.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, as seguintes hipóteses:
- a) Ocorrência do tipo A: Serviços não realizados
 - b) Ocorrência do tipo B: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
 - c) Ocorrência do tipo C: Não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
 - d) Ocorrência do tipo D: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.



CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 7.6 O fiscal técnico do contrato Wagner Nunes de Lacerda – Matrícula nº 83527 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.14 O gestor do contrato Wagner Nunes de Lacerda – Matrícula nº 83527 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções estão apresentadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Inajá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inajá/PE, 31 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br IANE MARIA DA SILVA
Data: 31/03/2026 13:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iane Maria da Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CONTRATANTE

Zelandyo dos Santos Silva
M H SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.474.123/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CPF:

CPF: